



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/18

Processo nº. 66/18.

Pregão nº 50/18.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO E A EMPRESA CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, Estado de São Paulo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 398, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, c/c Decreto Municipal nº 2738, de 01/02/07 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 50/18, devidamente, HOMOLOGADA em 07/12/2018, resolve Registrar os Preços dos bens relacionados abaixo, registrados pela **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.782.733/0001-49, estabelecida a Rua Severino Augusto Preto, n. 560, no Município de Encantado - RS, no Município de Barão de Cotegipe - RS, que fica fazendo parte integrante desta Ata, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima referenciado.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço dos medicamentos relacionados abaixo, observadas as especificações, visando aquisições futuras pelo Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

ITEM	QTDE	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TTL
14	100000	CPR	ABBOTT	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/CP	0,176	17.600,000
147	100000	CPR	VITAMED	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG / CP	0,021	2.100,000
192	20	FR	GLAXO	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 40MCG (EQUIVALENTE A 25MCG DE VILANTEROL).	100,470	2.009,400
193	50	FR	GLAXO	FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL 27,5 MCG/DOSE COM 120 DOSES	39,030	1.951,500
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>23.660,900</b>

1.2. VALOR TOTAL R\$ 23.660,90 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## 5. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Setor de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação.

5.2 O Município se compromete a efetuar o(s) pagamento(s), em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal. O referido pagamento será realizado somente mediante a apresentação de autorização por parte do fornecedor, nominal a pessoa responsável pelo mesmo e juntamente com recibo ou duplicata devidamente quitada, em sua Divisão de Tesouraria.

5.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

5.3 Os proponentes deverão apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônicas desta licitação contendo expressamente o n.º da licitação e respectivo processo licitatório.

5.4 No ato dos pagamentos, na Tesouraria deste MUNICÍPIO, a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade para com o INSS e FGTS, sob pena de ser suspenso o pagamento da fatura, até ser sanada a irregularidade.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos consignados no Orçamento do Município

## 7. PENALIDADES

7.1 A recusa pela detentora da Ata de Registro de Preços em retirar a Nota de Empenho e Pedido de Compra fora do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a devida justificativa, aceita pelo Município sujeitar-se-á as penalidades estabelecidas nesta Ata.

7.2 Pela inexecução ou descumprimento parcial ou total das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, o Município poderá aplicar ao "Fornecedor" as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei n.º. 10.520/02, bem como aos artigos 86e 87 da lei n.º 8.666/93.

7.4. De conformidade com art. 86 da lei n.º 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

7.5. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) multa diária de 1% ( um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto do contrato.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

9.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

9.1.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

9.2 Pela detentora quando, mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.3 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na presente, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Corre por conta da detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao medicamento em decorrência do transporte.

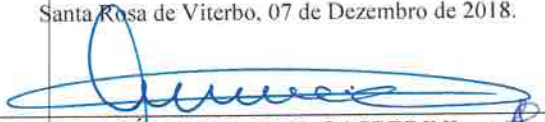
10.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Município, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.3 Fazem parte integrante desta Ata o Edital, a proposta apresentada pela Detentora e todos os demais itens e anexos contidos no edital que regula o certame independente de qualquer transcrição.

10.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.5 E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Santa Rosa de Viterbo, 07 de Dezembro de 2018.

  
LUIS FERNANDO GASPERINI  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

  
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Luis Fernando dos Santos Lensi CPF: 171.552.578-77  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Daniela Pereira da Silva  
RG: 19.974.229  
Chefe de Setor Licitação e Contrato

  
Luciana Vilas Boas Bruno Ferretti  
RG 30.108.081-1  
Escriturária



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUÍS FERNANDO GASPERINI  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 115.346.618-08 RG: 19.168.460-0  
Data de Nascimento: 02/01/1970  
Endereço residencial completo: RUA SANTA CATARINA N.620  
E-mail institucional: [nando@santarosa.sp.gov.br](mailto:nando@santarosa.sp.gov.br)  
E-mail pessoal [nandogasperi@gmail.com](mailto:nandogasperi@gmail.com)  
Telefone(s): 16-3954-8825

Assinatura: 

### Pela CONTRATADA:

Nome: Luis Fernando dos Santos Lensi  
Cargo: Representante  
CPF: 171.552.578-77 RG: 27.533.141-6  
Endereço residencial completo: Av. Fausto Pietrobom, 600 casa H 18  
E-mail institucional: [fernandolensi@yahoo.com.br](mailto:fernandolensi@yahoo.com.br)  
E-mail pessoal: [fernandolensi@yahoo.com.br](mailto:fernandolensi@yahoo.com.br)  
Telefone(s): 019 98922-1700

Assinatura: 

### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.